



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº 123/2022

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM INFORMÁTICA, DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS.

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), faço saber aos interessados, de ordem do Magnífico Reitor, as disposições sobre a oferta de vagas, candidatura, seleção e matrícula em disciplinas isoladas do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Informática, níveis Mestrado e Doutorado, desta Universidade.

Art. 1º - Nos termos do art. 40 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta Universidade, considera-se matrícula isolada a efetuada em disciplina de pós-graduação *stricto sensu*, voltada para a complementação ou atualização de conhecimentos, sem exigência de processo seletivo.

Art. 2º - No Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Informática, da PUC Minas, a oferta de disciplina isolada ocorrerá semestralmente.

§ 1º - As inscrições serão recebidas até o limite das vagas disponibilizadas pelo Programa em cada disciplina e antes de transcorrido $\frac{1}{4}$ (um quarto) do total de aulas previsto para o período letivo.

§ 2º - O número de disciplinas a serem cursadas pelo candidato, por ciclo, será de até 02 (duas) disciplinas, desde que não ultrapasse 04 (quatro) créditos.

§ 3º - A comissão de seleção deverá, em até 03 (três) dias úteis, realizar a análise técnica da documentação apresentada e emitir o parecer sobre a inscrição do candidato, atribuindo a expressão “deferida” àquela que atende aos requisitos listados no Anexo I deste documento e “indeferida” àquela que não atende a eles.

§ 4º - A análise das inscrições será realizada de acordo com a ordem de recebimento. O indeferimento implica a perda do direito, pelo candidato, àquela inscrição e, conseqüentemente, a liberação da vaga para o próximo inscrito.

§ 5º - É vedado anexar ou substituir posteriormente qualquer documento exigido para a inscrição.

§ 6º - O candidato que tiver a inscrição deferida receberá o conceito de “inscrito selecionado” e será convocado para a realização da matrícula, através de mensagem eletrônica enviada para o endereço informado no cadastro.

§ 7º - A matrícula será realizada mediante a adesão ao contrato, pagamento da primeira parcela e entrega, pelo candidato, de cópia: a) do diploma de graduação, ou documento equivalente; b) do documento de identidade de que conste o número de inscrição junto ao CPF. O candidato deverá portar os originais desses documentos, para conferência.

§ 8º - A não observância dos prazos para realização da matrícula pelo candidato selecionado, bem como a falta de pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade até a data do vencimento, serão interpretadas como desistência, e a vaga liberada para a próxima candidatura deferida, com convocação imediata para a matrícula.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Art. 3º - A matrícula em disciplina isolada não caracteriza vínculo como aluno regular do Programa.

Parágrafo único - O ingresso como aluno regular em qualquer curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) desta Universidade é regulado por edital próprio.

Art. 4º - Poderá ser aprovado, a critério da Comissão de Seleção, mediante requerimento do interessado e observado o disposto no regulamento específico do Programa, o pedido de aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas, para fins de integralização curricular quando do ingresso do interessado em curso de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único - O prazo de validade e a quantidade dos créditos cursados para efeitos de aproveitamento estão definidos no Regulamento do PPGInf.

Art. 5º - O valor a ser pago por disciplina isolada será definido pelos órgãos competentes desta Universidade, de acordo com a carga-horária da disciplina, e poderá ser dividido em até 05 (cinco) parcelas, dependendo da data de matrícula.

Art. 6º - As aulas terão início, de acordo com calendário específico de cada disciplina, a partir do dia 09 de março de 2023. (Anexo II)

Art. 7º - Aos alunos matriculados em regime de disciplina isolada serão aplicados os mesmos critérios de avaliação de desempenho aplicáveis aos alunos regulares, os quais estão previstos no regulamento específico do Programa de Pós-graduação em Informática.

Art. 8º - Aos alunos que obtiverem êxito na avaliação da disciplina cursada, mediante requerimento do interessado, será fornecida uma declaração de conclusão da disciplina, contendo a nota e a frequência alcançadas. A pedido do aluno, sendo aprovado no processo seletivo do PPGInf, a(s) disciplina(s) isolada(s) será(ão) incorporada(s) ao histórico do aluno.

Parágrafo único: a realização da disciplina isolada não confere título acadêmico ao aluno.

Art. 9º - Confirmada a matrícula pelo interessado, o simples fato de deixar de frequentar as aulas não o isenta das obrigações com a instituição, devendo, neste caso, comunicar o fato via sistema acadêmico, ficando obrigado ao pagamento das parcelas até a data do comunicado.

Art. 10 – As aulas serão ministradas nas dependências da PUC Minas, de acordo com o quadro de horários disponibilizado na página eletrônica www.icei.pucminas.br/ppginf .

Art. 11- O Programa reserva-se o direito de remanejar, a seu critério, os horários e o local onde as aulas serão ministradas.

Belo Horizonte, 16 de novembro 2022.

Professor Ronaldo Rajão Santiago
Secretário Geral



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ANEXO I

Documentos necessários para inscrição em Disciplina Isolada

- 1) Formulário de inscrição preenchido (formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do Programa, quando da disponibilidade de vagas);
- 2) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Currículo da plataforma Lattes do CNPq com a devida comprovação.